

EDITAL 10/2023– PROPESP

PROGRAMA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS - PADT

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), por meio de sua Diretoria de Capacitação - DCP, torna pública a seleção de propostas de PPGs no âmbito do Programa de Apoio à Qualificação de Servidores Docentes e Técnico-Administrativos (PADT), com o objetivo de promover a formação de pessoal da Universidade Federal do Pará (UFPA) em cursos de pós-graduação *stricto sensu* e, assim, qualificar as atividades fim e as atividades meio na instituição, bem como contribuir para o crescimento profissional de seus servidores. O PADT compreende ações dirigidas a Programas de Pós-Graduação da UFPA que oferecem vagas destinadas para servidores da instituição. **O presente Edital prevê a concessão de apoio aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu* da UFPA que criarem turmas ou vagas de Mestrado e/ou Doutorado, para ingresso em 2023, para qualificar docentes e/ou técnicos da UFPA.**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O apoio previsto neste edital é dirigido aos PPGs da UFPA que criarem turmas ou vagas em curso de Mestrado e/ou Doutorado, para ingresso em 2023, destinadas a servidores da UFPA.
- 1.2. O apoio aos PPGs consistirá da concessão de recursos de custeio, ou outro tipo de concessão de valor equivalente, conforme descrito no item 3, adiante.
 - 1.2.1. Haverá apoio diferenciado aos PPGs que oferecerem turmas especiais para a qualificação de servidores lotados nos campi do interior.
- 1.3. A critério do PPG, o ingresso dos alunos pode ser previsto na condição de alunos regulares ou na condição de alunos especiais.
 - 1.3.1. Caso o Programa opte pelo ingresso dos alunos na condição de alunos especiais, fica obrigado a efetivá-los na condição de alunos regulares a partir da aprovação no Exame de Qualificação.
- 1.4. A concessão do apoio será efetivada após a informação pelo PPG à PROPESP da **matrícula** dos docentes ou técnicos da UFPA, **sendo esta uma obrigação dos PPGs e condição *sine qua non* para recebimento do auxílio.**
- 1.5. É necessário, ao PPG, definir e informar no Edital de Seleção se o público-alvo das vagas especiais será constituído apenas de docentes, apenas de técnicos, ou de docentes e técnicos da UFPA.
- 1.6. Programas de Pós-Graduação que oferecem Mestrado e Doutorado poderão oferecer vagas especiais em cada nível, recebendo cumulativamente as contrapartidas equivalentes a cada um desses níveis.
- 1.7. A apresentação de proposta deve observar rigorosamente as condições descritas adiante.

2. PÚBLICO-ALVO

- 2.1. Pode solicitar o apoio previsto neste Edital qualquer PPG da UFPA que ofereça curso de Mestrado ou Doutorado e atenda aos requisitos aqui especificados.

3. AS CONCESSÕES

- 3.1. O Programa de Pós-Graduação que ofertar quatro ou mais vagas especiais de Mestrado, especificamente para docentes ou técnicos da UFPA, poderá receber até 20 mil reais de Custeio **a serem disponibilizadas junto à Unidade de lotação do PPG em PI específico.**
- 3.2. O Programa de Pós-Graduação que ofertar quatro ou mais vagas especiais de Doutorado, especificamente para docentes ou técnicos da UFPA, poderá receber até 30 mil reais de custeio **a serem disponibilizadas junto à Unidade de lotação do PPG em PI específico.**
 - 3.2.1. Caso o Programa selecione menos de quatro servidores, o recurso será proporcional à quantidade de selecionados. Contudo, o inverso não se aplica.
- 3.3. A PROPESP apoiará diferencialmente os PPGs que oferecerem turma especial para servidores de campus do interior, com previsão de oferta das disciplinas em regime concentrado no próprio campus de origem dos servidores.
 - 3.3.1. Para a oferta de disciplinas no campus do interior, a PROPESP custeará as passagens e diárias dos docentes, em acréscimo à contrapartida definida para o curso.

4. CALENDÁRIO

- 4.1. Encaminhamento da documentação para recebimento do apoio: após a matrícula dos servidoreselecionados e a partir do lançamento do edital.
- 4.1.1. O repasse dos recursos aos PPGs ainda em 2023 ficará condicionado à disponibilidade orçamentária.
- 4.2. Data de início do curso: a qualquer momento, a critério do PPG.
- 4.3. Confirmação da concessão do apoio pela PROPESP: no prazo de até quinze dias úteis após o recebimento da documentação prevista no item 5, adiante, mediante disponibilidade orçamentária.

5. PROCEDIMENTO E DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA

- 5.1. Para solicitar o recurso, o Programa deverá enviar à PROPESP os seguintes documentos:
 - 5.1.1. Edital de Seleção do PPG, com indicação, dentre outras informações julgadas relevantes, do nível do curso, público-alvo (discriminando o número de docentes e/ou de técnicos), número de vagas, condição de matrícula dos alunos (regular ou especial), e data de início do curso.
 - 5.1.2. Resultado do processo seletivo.
 - 5.1.3. Comprovante de matrícula dos alunos, lotação de origem e cargo.**
- 5.2. Uma vez apresentada a documentação especificada no item 5.2., o Programa receberá o apoio previsto neste Edital, independentemente da data de início do curso, porém, mediante disponibilidade orçamentária.
- 5.3. Toda comunicação sobre o presente Edital deve ser dirigida à Diretoria de Capacitação da PROPESP, por meio de **processo eletrônico registrado no SIPAC** e encaminhado à Coordenadoria de Capacitação da PROPESP.

6. OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO APOIADO

- 6.1. Iniciar as turmas nas datas informadas à PROPESP.
- 6.2. Oferecer aos alunos especiais as mesmas condições de trabalho oferecidas aos demais discentes do Programa.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E CONCESSÃO DO APOIO

- 7.1. As propostas serão avaliadas com base no cumprimento do calendário e na apresentação dos documentos especificados (itens 4 e 5 deste Edital).
- 7.2. A concessão do apoio ocorrerá após o cumprimento do especificado no item 5.2., ficando a concessão do custeio condicionada à disponibilidade de recursos pela PROPESP.

8. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 8.1. Eventuais pedidos de reconsideração do resultado do julgamento, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados à PROPESP, via SIPAC, no prazo máximo de 3 (três) dias após a comunicação de indeferimento da adesão e serão julgados pela Diretoria de Capacitação da PROPESP.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A PROPESP divulgará os apoios concedidos em sua página eletrônica e em outros espaços institucionais.
- 9.2. Caberá à PROPESP decidir sobre questões não previstas neste Edital.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 10.1. Informações e esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos na Diretoria de Capacitação da PROPESP.
Telefone: 3201-7582
E-mail: capitacao.propesp@ufpa.br
Site: www.propesp.ufpa.br

Belém, 16 de março de 2023.

Maria Iracilda da Cunha Sampaio
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Gustavo da Silva Vieira de Melo
Diretor de Capacitação